



Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 37, de 25 de maio de 2023, publicado no DOU Nº 100, de 26 de maio de 2023, Seção 3, páginas 65 a 75, que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos, os prazos e os demais aspectos relativos à realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), a ser realizado no ano de 2023 (art. 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004), retificar:

No item 5, DOS ESTUDANTES HABILITADOS, onde se lê:

5.1.1 Para fins do previsto no item 5.1, consideram-se estudantes habilitados:

[...]

b) concluintes de cursos de bacharelado: aqueles que tenham integralizado 80% ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES e não tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade 2023; ou aqueles com previsão de integralização de 100% da carga horária do curso até julho de 2023; e

Leia-se:

5.1.1 Para fins do previsto no item 5.1, consideram-se estudantes habilitados:

[...]

b) concluintes de cursos de bacharelado: aqueles que tenham integralizado 80% ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES e não tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade 2023; ou aqueles com previsão de integralização de 100% da carga horária do curso até julho de 2024.

Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 37, de 25 de maio de 2023.

(DOU Nº 108, 07/06/2023, Seção 3, Página 66)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.